

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100004/2026/PMON

(Processo Administrativo nº 0134/2026)

Torna-se público que o Município de **OURILANDIA DO NORTE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE/PA**, sediado Av. Das Nações nº 415 centro Ourilândia do Norte – PA, CEP.68390-000, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, IN SEGES/ME Nº 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local [https:// BLL COMPRAS](https://BLL.COMPRAS) – <https://bll.org.br/> <https://bll.org.br/>

Data da sessão: 29 de Abril de 2026.

Horário: 08:00 horas, (Horário de Brasília).

O edital estará disponível de forma gratuita nas páginas <https://ourilandia.pa.gov.br/c/licitacoes/>, <https://bllcompras.com> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>,

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE E AS SUAS SECRETARIAS AGREGADAS.**

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/> <https://bll.org.br/>.





3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no no Sistema BLL COMPRAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

32. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

33. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

34. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

35. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

36. Não poderão disputar esta licitação:

36.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

36.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

36.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

36.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

36.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

36.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

36.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





42. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
43. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 43.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 43.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 43.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 43.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
44. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
45. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 45.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 45.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
46. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total) do item;





- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculamo licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalências de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





6.19.24. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio





pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir. (INnº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital. Serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta como preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem substancialmente os documentos e sua validade jurídica, mediante





decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,





no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Declaração e comprovação de que atua em conformidade com legislação trabalhista

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Qualificação Econômico-Financeira

920. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

921. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

921.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

921.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

921.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

921.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

922. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

923. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

923.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

923.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

923.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

924. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

924.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação





de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

924.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

924.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

924.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

924.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

924.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ef) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

924.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE sediada à Av. Das Nações nº 415 centro Ourilândia do Norte – PA, CEP.68390-000.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:





- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





134.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

134.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

135. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

136. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

137. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

138. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

139. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que





deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de suas desconexões ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre as especificações do objeto e no Sistema de BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>, e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Av. Das Nações nº 415 centro Ourilândia do Norte – PA, CEP.68390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

OURILANDIA DO NORTE/PA, 15 de Abril de 2026.

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de
forma digital por
JULIO CESAR
DAIREL:79801331
291

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100004/2026
(Processo Administrativo nº 0134/2026)

NUMERO DO DFD	003/2026
NATUREZA DO OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ARTIGOS ESPORTIVOS.
SECRETARIA DE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOME DO REPRESENTANTE	EMELY DE Nº. OLIVEIRA MARINHO
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	JOÃO LUCAS SOUZA

1. OBJETO (Art.6, XXIII, “a”, da lei 14.133/21)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS ESPORTIVOS de Ourilândia do Norte – PA, visando o atendimento das necessidades de cada órgão municipal e suas repartições de forma a proporcionar o funcionamento da máquina pública nas mais diversas ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Os produtos a serem licitados e posteriormente fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens, bem como preços médios pesquisados no mercado do ramo e em sistemas de cotação de preços eletrônico;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	APITO EM MATERIAL PLÁSTICO (100% EM ABS DE ALTO IMPACTO) COM POTÊNCIA DE 115 DECIBEIS, TIPO FOX 40 OU SIMILAR	UNID	R\$ 74,84	180	R\$ 13.471,80
2	BANDEIRINHA PARA ÁRBITROS EM NYLON	UNID	R\$ 131,21	150	R\$ 19.681,50
3	BARALHO COPAG 139	UNID	R\$ 58,66	10	R\$ 586,57
4	BARREIRAS DE AGILIDADE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AJUSTE DE ALTURA POR SISTEMA TELESCÓPICO	UNID	R\$ 405,52	12	R\$ 4.866,28



5	BOMBA DE ENCHER BOLA, COM A TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QUE INFLA O EQUIPAMENTO NOS DOIS SENTIDOS (BIG PENALTY OU SIMILAR	UNID	R\$ 50,88	24	R\$ 1.221,04
6	BOLAS DE BASQUETEBO, COM PESO ENTRE 600-650G, CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM, LAMINADO DE BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. FORRO TERMOFIXO E CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, COM FORRO EM SISTEMA MULTIAXIAL, EM CONTRUÇÃO VULCANIZADA, COM MILO EM CAPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBTITUÍVEL COM BICO ALONGADO PENALTY PLAY OFF OU SIMILAR	UNID	R\$ 132,78	7	R\$ 929,48
7	BOLAS DE BASQUETEBO TAMANHO 5, IDEAL PARA 7 A 12 ANOS MASCULINO, REVESTIMENTO EM BORRACHA DURÁVEL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, PESE DE 600G, CIRCUNFERÊNCIA 70CM, SPALDING TF50 OU SIMILAR.	UNID	R\$ 294,18	3	R\$ 882,55
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 8 ORIGINAL, COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, 8 GOMOS, LAMINADO EM PU, COM CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E CÂMARA ENROLADA EM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, MIOLO EM CÁPSULA SIS COM MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, BICO ALONGADO, COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, PENALTY OU SIMILAR.	UNID	R\$ 303,62	246	R\$ 74.691,34





9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL E BICO ALONGADO, REFERÊNCIA PENALTY S11 R1 .	UNID	R\$ 312,52	167	R\$ 52.190,84
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 6 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTRURA) COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTERCIMENTO MICROCELULAR, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL E BICO ALONGADO. REFERÊNCIA PENALTY S11 R2 .	UNID	R\$ 201,40	192	R\$ 38.668,80





11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 2 GOMOS, LAMINADO EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO, MIOLO LEM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MATIS.	UNID	R\$ 205,82	110	R\$ 22.640,57
12	BOLAS DE FUTEBOL COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 6 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTERCIMENTO MICROCELULAR, MIOLO LEM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY LIDER.	UNID	R\$ 144,30	746	R\$ 107.647,80





13	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY Nº 8, PESO ENTRE 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69 CM, 8 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS	UNID	R\$ 280,39	104	R\$ 29.160,56
	SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY 8X.				
14	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 2 GOMOS, LAMINADO EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS E PROCESSO EXTRA KICK OFF (MAIOR CONTROLE E MENOR	UNID	R\$ 254,27	87	R\$ 22.121,49





	QUIQUE), REFERÊNCIA PENALTY MATIS XXIV.				
--	--	--	--	--	--

**SEPLAN**Secretaria de
Planejamento
e UrbanismoPrefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

15	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY S11 R1, COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU ELASTICO E MACIO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO, MIOLO EM	UNID	R\$ 301,18	433	R\$ 130.409,50
	CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY S11 R1 XXIV.				





16	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 6 GOMOS, LAMINADO EM PU ELASTICO E MACIO, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA) COM MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL E TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, E KICK OFF TECNOLOGIA PARA MELHOR CONTROLE E MENOR QUIQUE, REFERÊNCIA PENALTY SOCIETY PENALTY S11 R2.	UNID	R\$ 176,50	423	R\$ 74.659,50
17	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-445G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 8 GOMOS, LAMINADO EM PU ELASTICO E MACIO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO,	UNID	R\$ 299,52	230	R\$ 68.890,37





	MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY 8X.				
18	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 2 GOMOS, LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MATIS XXIV .	UNID	R\$ 276,02	230	R\$ 63.485,37
19	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5-63,5 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOTEC COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM	UNID	R\$ 372,78	225	R\$ 83.874,75





	DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MAX 1000.				
20	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 8 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI.	UNID	R\$ 324,74	226	R\$ 73.391,99
21	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA	UNID	R\$ 235,80	10	R\$ 2.357,97





	PENALTY MAX 200 ULTRA FUSION XXIV.				
22	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 2 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MATIS 500.	UNID	R\$ 267,62	45	R\$ 12.042,90
23	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 6 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY LIDER 500.	UNID	R\$ 192,03	373	R\$ 71.627,19





24	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM, 6 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY LIDER 200 RX	UNID	R\$ 163,09	17	R\$ 2.772,47
25	BOLA DE HANDEBOL COM PESO ENTRE 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM, 32 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO REOVÍVEL, REFERÊNCIA PENALTY SUÉCIA H2L PRO X	UNID	R\$ 241,36	167	R\$ 40.306,56



26	BOLA DE HANDEBOL COM PESO ENTRE 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA DE 50-52 CM, 6 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO EM CÁPSULA SIS, REFERÊNCIA PENALTY H1L ULTRA FUSION XXII.	UNID	R\$ 222,70	11	R\$ 2.449,70
27	BOLA DE HANDEBOL COM PESO ENTRE 425-475G, CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM, 32 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA À MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM	UNID	R\$ 346,89	7	R\$ 2.428,21
	EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO REMOVÍVEL, REFERÊNCIA PENALTY SUÉCIA H3L PRO X.				
28	BOLA DE TÊNIS TUBO COM 3 UNIDADES	UNID	R\$ 68,16	60	R\$ 4.089,40
29	BOLA DE TÊNIS DE MESA 5 ESTRELA	UNID	R\$ 17,94	120	R\$ 2.152,40
30	BOLA DE VÔLEI MIKASA MV 200, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA OU SIMILAR	UNID	R\$ 871,19	308	R\$ 268.326,52
31	BOLA DE VÔLEI PENALTY 5.500 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA OU SIMILAR	UNID	R\$ 219,39	351	R\$ 77.005,89
32	BOLA DE VÔLEI PENALTY 6.0 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA OU SIMILAR	UNID	R\$ 359,57	211	R\$ 75.868,57



33	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA COSTURADA TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO EM CÁPSULA SIS, REFERÊNCIA PENALTY BEACH SOCCER PRO XXIII.	UNID	R\$ 276,27	60	R\$ 16.576,00
34	BOLSA DE MASSAGISTA COM NO MÍNIMO 4 DIVISÓRIAS E AO MENOS 3 ELÁSTICOS FIXADORES, PARA ACOMODAR TUBOS DE FORMA SEGURA E DIMENSÕES MÍNIMAS 46 CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA.	UNID	R\$ 179,79	70	R\$ 12.585,30
35	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES COM CAPACIDADES PARA NO MÍNIMO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES, CONFECCIONADA EM POLIESTER.	UNID	R\$ 229,99	100	R\$ 22.998,67
36	BOMBAS ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO	UNID	R\$ 65,28	220	R\$ 14.362,33
37	CALÇÃO EM POLIÉSTER PARA FUTEBOL NOS TAMANHOS: P, M, G EM CORES VARIADAS	UNID	R\$ 77,20	250	R\$ 19.300,00
38	CARTÕES P/ ÁRBITROS NAS CORES AMARELA, VERMELHO E AZUL, 100% PVC	UNID	R\$ 43,47	150	R\$ 6.520,00
39	CHUTEIRA P/ FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE	UNID	R\$ 283,09	150	R\$ 42.463,00
40	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY SEM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE.	UNID	R\$ 260,81	114	R\$ 29.732,34





41	COLETE SIMPLES EM POLIÉSTER C/ ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CORES VARIADOS	UNID	R\$ 63,77	120	R\$ 7.652,00
42	CONES PARA TREINAMENTO DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FUROS NA ABASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO, TAMNHO 23 CM	UNID	R\$ 50,03	25	R\$ 1.250,75
43	CONES PARA TREINAMENTO DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FUROS NA ABASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO, TAMNHO 50 CM	UNID	R\$ 59,75	47	R\$ 2.808,25
44	COLETE DUPLA FACE EM POLIESTER INFANTIL, (UM LADO DE UMA COR E O OUTRO LADO DE OUTRA), COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UNID	R\$ 91,04	286	R\$ 26.037,44
45	CRONÔMETROS VL 1809 DIGITAL, HORA/DATA	UNID	R\$ 70,59	50	R\$ 3.529,67
46	DISCO DE TREINAMENTOS	UNID	R\$ 24,74	46	R\$ 1.138,19
47	DOMINÓ DE 28 PEÇAS, CONFECCIONADA EM OSSO TAMANHO DA PEÇA 48MMX27MMX8MM	UNID	R\$ 62,96	5	R\$ 314,82
48	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO 10 DEGRAUS, DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM NYLON E PLÁSTICO COM 6M DE COMP.	UNID	R\$ 235,05	12	R\$ 2.820,64
49	ESTACA DE AGILIDADE DE 1,60M, COM BASE REMOVÍVEL, ESTACA EM PVC RÍGIDO, KIT COM NO MÍNIMO 6 ESTACAS.	UNID	R\$ 525,50	13	R\$ 6.831,50
50	JOGO DE UNIFORME 16 PEÇAS EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE.	UNID	R\$ 1.537,61	12	R\$ 18.451,28
51	JOGO DE UNIFORME 20 PEÇAS EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE.	UNID	R\$ 2.152,89	10	R\$ 21.528,87



52	KIMONOS DE KARATÊ EM BRIM BRANCO – CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, 275G/M², - CALÇA COM CORDÃO, PALETÓ COM CORDÕES LATERAIS, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL.	KIT	R\$ 293,18	70	R\$ 20.522,37
53	KIT REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM NYLON E FERRO, COM DIMENSÕES DE 177 X 14,5 X 0,2 CM.	UNID	R\$ 137,31	30	R\$ 4.119,20
54	KIT UNIFORME DE FUTEBOL EM POLIÉSTER COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 PAR DE MEIÕES, DE ALTA QUALIDADE.	UNID	R\$ 2.161,13	80	R\$ 172.890,13
55	LUVAS PARA GOLEIRO EM TAMANHO INFANTIL FIRMERNESS SEMI PROFISSIONAL, PALMA EM LATÉX OU SIMILAR.	UNID	R\$ 158,73	80	R\$ 12.698,13
56	LUVAS PARA GOLEIRO FIRMENESS SEMI PROFISSIONAL, PALMA EM LÁTEX OU SIMILAR	UNID	R\$ 263,15	70	R\$ 18.420,50
57	LUVAS PARA KARATÊ, TAMANHOS 1 E 2, CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO EM VELCRO.	UNID	R\$ 137,86	50	R\$ 6.892,83
58	MEDALHA DE METAL, TAMANHO DE 35 MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO, 1ª QUALIDADE	UNID	R\$ 8,88	350	R\$ 3.106,83
59	MEDALHA DE METAL, TAMANHO DE 40 MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO, 1ª QUALIDADE	UNID	R\$ 8,80	350	R\$ 3.081,17
60	MEDALHA EM METAL, TAMANHO: 60 MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORFÃO DE TECIDO, 1ª QUALIDADE	UNID	R\$ 13,14	350	R\$ 4.600,17
61	PAR DE MEIÃO PARA FUTEBOL 100% ALGODÃO, 1ª QUALIDADE	UNID	R\$ 44,19	850	R\$ 37.561,50



62	MESA PING PONG DOBRÁVEL EM MDF 2,74 X1, 52 X 0,76 – MDF 18MM, COM ESTRUTURA DE PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.	UNID	R\$ 2.432,33	30	R\$ 72.970,00
63	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA.	UNID	R\$ 834,84	50	R\$ 41.742,00
64	PLACAR MULTIUSO EM MATERIAL ACRÍLICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBÓL E PONTUAÇÃO, BEM COMO MARCAÇÃO DE GOLS NO FUTSAL	UNID	R\$ 317,16	50	R\$ 15.858,17
65	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL	UNID	R\$ 19,16	30	R\$ 574,80
66	RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, COBERTURA DE 6 FOLHAS / ESPONJAS: 1,5 MM; SPEED OU SIMILAR	UNID	R\$ 312,22	50	R\$ 15.610,83
67	RDES DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 6, FIO 6, MALHA 10	UNID	R\$ 875,02	140	R\$ 122.503,27
68	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 4 METROS FIO 2	UNID	R\$ 357,48	17	R\$ 6.077,22
69	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 4 METROS FIO 4	UNID	R\$ 536,86	16	R\$ 8.589,71
70	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 5 METROS FIO 2	UNID	R\$ 543,77	12	R\$ 6.525,20
71	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 5 METROS FIO 4	UNID	R\$ 600,74	8	R\$ 4.805,95
72	REDE DE FUTSAL FIO 4	UNID	R\$ 763,46	140	R\$ 106.883,93
73	REDE NYLON DE VOLEIBOL 2 FAIXAS FIO 2	UNID	R\$ 536,03	8	R\$ 4.288,27
74	REDE NYLON DE VOLEIBOL 2 FAIXAS FIO 4	UNID	R\$ 258,74	4	R\$ 1.034,97
75	REDE DE PROTEÇÃO, FIO 02, MALHA 10	UNID	R\$ 304,43	150	R\$ 45.664,50
76	REDE DE TÊNIS DE MESA. TAMANHO PADRÃO, COM ATÉ 38MM DE ESPESSURA.	UNID	R\$ 29,73	50	R\$ 1.486,33
77	REDE, FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4, MALHAS 10	UNID	R\$ 698,93	130	R\$ 90.861,33
78	PAR REDE PARA CESTA DE BASQUETEBOL	UNID	R\$ 250,15	4	R\$ 1.000,59
79	PRANCHETA TÁTICA EM ACRÍLICO DUPLA FACE COM PINCEL.	UNID	R\$ 121,13	5	R\$ 605,65





80	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO ELETRÔNICO	UNID	R\$1.616,00	1	R\$	1.616,00
81	SACOS PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS DE FUTSAL OU VÔLEI	UNID	R\$ 160,56	70	R\$	11.238,97
82	TATAME EM EVA 20 MM	UNID	R\$ 107,30	100	R\$	10.730,00
83	TÊNIS FUTSAL - CONFECCIONADO EM COURO DE ALTA QUALIDADE, COM ALCOCHOAMENTO DE TECIDO, COM REFORÇO DE BORRACHA NA BIQUEIRA, ENTRESOLA EM PHYLON, DESENVOLVIDO PARA	UNID	R\$ 249,07	150	R\$	37.361,00
	ABSORVER IMPACTO, SOLA DE BORRACHA, E FORRO 100% POLIESTER. EM TAMANHOS VARIADOS.					
84	TROFÉU 0,30 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	UNID	R\$ 152,59	316	R\$	48.217,39
85	TROFÉU 0,70 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	UNID	R\$ 198,59	250	R\$	49.648,33
86	TROFÉU 0,90 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	UNID	R\$ 293,92	250	R\$	73.480,00
87	TROFÉU 1,20 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	UNID	R\$ 599,60	250	R\$	149.900,00
88	TROFÉU DE METAL, MEDINDO 1,40 CM DE ALTURA	UNID	R\$ 864,53	283	R\$	244.662,93
89	TROFÉUS, MODELO: TAÇA, MÉDIO, TAM: 71 CM	UNID	R\$ 351,61	375	R\$	131.852,50
90	TROFÉU PEQUENO PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	UNID	R\$ 120,34	26	R\$	3.128,93
91	TROFÉU MÉDIO PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	UNID	R\$ 160,71	100	R\$	16.071,00
92	TROFÉU GRANDE PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	UNID	R\$ 222,23	50	R\$	11.111,67
93	Medalha em acrílico, personalizada e com fita. Tamanho: 6cm	UNID	R\$ 22,10	964	R\$	21.304,40
94	Medalha em acrílico, personalizada e com fita. Tamanho: 10 cm	UNID	R\$ 24,22	110	R\$	2.663,83
95	MEDALHAS 35 MILÍMETRO	UNID	R\$ 5,82	833	R\$	4.845,28
96	MEDALHAS 45 MILÍMETRO	UNID	R\$ 5,92	1250	R\$	7.404,17
97	MEDALHAS 60 MILÍMETRO	UNID	R\$ 11,96	1150	R\$	13.757,83
98	MEDALHAS 75 MILÍMETRO	UNID	R\$ 19,13	700	R\$	13.393,33





99	Troféu em acrílico, personalizado. Tamanho: 70 cm	UNID	R\$ 150,04	60	R\$ 9.002,40
100	Troféu em acrílico, personalizado. Tamanho: 90 cm	UNID	R\$ 239,58	60	R\$ 14.374,80
101	Troféu em acrílico, personalizado. Tamanho: 1,20 cm	UNID	R\$ 691,74	60	R\$ 41.504,40
102	Troféu em MDF, personalizado. Tamanho: 70 cm	UNID	R\$ 142,30	60	R\$ 8.538,00
103	Troféu em MDF, personalizado. Tamanho: 90 cm	UNID	R\$ 279,86	60	R\$ 16.791,40
104	Troféu em MDF, personalizado. Tamanho: 1,20 cm	UNID	R\$ 771,43	60	R\$ 46.285,60
105	FITA PARA MEDALHAS PERSONALIZADA	UNID	R\$ 5,55	2000	R\$ 11.106,67
106	Tênis Futsal, Confeccionado em couro sintético e Solado emborrachado antiderrapante.	UNID	R\$ 223,68	40	R\$ 8.947,33
107	Tênis de Passeio, Forro: Revestimento em material têxtil acolchoado. Solado: Borracha antiderrapante.	UNID	R\$ 302,41	48	R\$ 14.515,68
108	TATAME EM EVA 100X100 30MM CORES DIVERSAS	UNID	R\$ 144,72	50	R\$ 7.236,17
109	PROTETOE DE TORAX	UNID	R\$ 207,41	10	R\$ 2.074,07
110	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE (CAPACETE)	UNID	R\$ 323,19	10	R\$ 3.231,90
111	CANELEIRA PT BRASIL	PAR	R\$ 213,21	40	R\$ 8.528,40
112	LUVA KARATE	PAR	R\$ 181,56	40	R\$ 7.262,40
113	MEIÃO INFANTIL	PAR	R\$ 213,21	130	R\$ 27.717,30
114	MEIÃO ADULTO	PAR	R\$ 181,56	850	R\$ 154.326,00
TOTAIS					R\$ 3.817.162,07

1.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados o recebimento e ou até mesmo o pagamento suspenso até que seja sanado o problema, sem que isto acarrete nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, “b”, da lei

14.133/21)

A administração pública do Município de Ourilândia do Norte, por meio de suas Secretarias e Fundos Municipais, tem como objetivo promover o desenvolvimento social, a inclusão e a qualidade de vida da população. Para atender a essas metas,





faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos esportivos, garantindo o suporte adequado às atividades desenvolvidas no âmbito municipal.

A aquisição de materiais esportivos é essencial para a execução de programas e projetos voltados à educação física, ao lazer e ao esporte, promovidos pelas Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer, entre outras. A disponibilização de itens como bolas, redes, equipamentos de treinamento e outros materiais permitirá a realização de campeonatos, eventos esportivos comunitários, aulas de educação física e iniciativas de incentivo à prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.

Ademais, a contratação dessa empresa contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, impactando diretamente a qualidade das atividades desenvolvidas. Isso beneficiará não apenas os munícipes que praticam esportes regularmente, mas também os profissionais da área, que terão melhores condições para desenvolver seus trabalhos.

O investimento em materiais esportivos também reflete no fortalecimento das políticas públicas



voltadas ao bem-estar social, prevenção de doenças, combate ao sedentarismo e promoção da inclusão social por meio do esporte. Dessa forma, a aquisição desses produtos por meio de uma empresa especializada garantirá que os itens sejam de qualidade, duráveis e adequados às necessidades das atividades planejadas.

Portanto, é imprescindível a contratação de uma empresa fornecedora de artigos esportivos para que o Município de Ourilândia do Norte continue promovendo o desenvolvimento esportivo e social, atendendo às demandas das Secretarias e Fundos Municipais com eficiência e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6, XXIII, “c”, da lei 14.133/21)

O Município de Ourilândia do Norte tem como compromisso promover o bem-estar da população por meio do incentivo à prática esportiva, ao lazer e à qualidade de vida. Nesse contexto, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de artigos esportivos para atender às demandas da comunidade e garantir que as políticas públicas voltadas ao esporte sejam efetivadas de maneira eficiente.

O fornecimento desses materiais é imprescindível para viabilizar projetos e programas esportivos que beneficiam diretamente os cidadãos de todas as faixas etárias, desde crianças e jovens até adultos e idosos. A disponibilização de bolas, redes, equipamentos de treinamento e outros itens possibilita a realização de atividades físicas em escolas, praças, centros esportivos e outros espaços públicos, incentivando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

A prática esportiva é um instrumento essencial para a prevenção de doenças, a redução do sedentarismo e a promoção do convívio social, contribuindo para a formação de indivíduos mais saudáveis e engajados na comunidade. Além disso, o incentivo ao esporte auxilia na redução de vulnerabilidades sociais, oferecendo alternativas saudáveis de lazer e educação para a juventude, afastando-a de situações de risco e fortalecendo os valores de disciplina, trabalho em equipe e respeito.

Com a contratação de uma empresa fornecedora de artigos esportivos, será possível garantir materiais de qualidade e durabilidade, promovendo a continuidade das atividades esportivas e recreativas no município. Esse investimento reflete diretamente na melhoria das condições de vida da população, consolidando Ourilândia do Norte como um município comprometido com a promoção do esporte e do bem-estar de seus cidadãos.

Portanto, a contratação se faz necessária para garantir a execução de políticas públicas esportivas, incentivando a prática de atividades físicas, promovendo a saúde e integrando socialmente os



municípios, reafirmando o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento e qualidade de vida da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, “d”, da lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, por meio das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Educação, estabelece os requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos esportivos, com o objetivo de atender às demandas de atividades esportivas e educacionais desenvolvidas no município.

A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, com garantia de fábrica, respeitando as normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, homologações por entidades esportivas competentes. Será exigido que a empresa possua CNPJ ativo com atividade compatível ao objeto da contratação, além de apresentar regularidade fiscal mediante certidões negativas de débitos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como comprovação de inscrição nos cadastros fazendários competentes.

Também será necessário comprovar capacidade técnica por meio de atestados fornecidos por clientes anteriores, preferencialmente de instituições públicas ou privadas de médio ou grande porte, demonstrando experiência no fornecimento de artigos esportivos. Os materiais deverão ser entregues embalados em suas condições originais, com garantia mínima de seis meses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, diretamente nos locais designados pelas Secretarias Municipais, dentro do território de Ourilândia do Norte.

A seleção da empresa será realizada por processo licitatório, de acordo com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e economicidade, priorizando a proposta que apresentar melhor relação custo-benefício, desde que atendidos todos os critérios técnicos exigidos. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e após verificação e aceitação dos produtos pela equipe técnica responsável, conforme cronograma previsto em contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art.6, XXIII, “d”, da lei 14.133/21)

A contratação para fornecimento de artigos esportivos poderá incorporar critérios de sustentabilidade alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para o desenvolvimento social, ambiental e econômico sustentável no âmbito das políticas públicas municipais.

O **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar** é atendido ao promover a prática de atividades físicas por meio da



disponibilização de materiais esportivos adequados, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental da população e para a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo.

O **ODS 4 – Educação de Qualidade** relaciona-se à oferta de materiais esportivos que viabilizam a execução das aulas de educação física e projetos pedagógicos, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a inclusão educacional por meio do esporte.

O **ODS 10 – Redução das Desigualdades** é contemplado ao possibilitar o acesso democrático a atividades esportivas e recreativas, especialmente para crianças, adolescentes e grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão e igualdade de oportunidades.

O **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis** é atendido pela utilização eficiente de equipamentos esportivos em espaços públicos, estimulando a convivência comunitária, o uso qualificado dos equipamentos urbanos e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades.

O **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis** é diretamente relacionado à adoção de critérios de sustentabilidade na contratação, como a priorização de artigos esportivos com maior durabilidade, menor necessidade de reposição, uso de materiais recicláveis e redução de resíduos gerados por embalagens.

O **ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima** é contemplado de forma indireta pela preferência por fornecedores que adotem práticas logísticas mais eficientes, redução de emissões no transporte e racionalização do consumo de recursos naturais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

Dessa forma, a incorporação de critérios de sustentabilidade no fornecimento de artigos esportivos contribui para o alinhamento da contratação pública municipal às diretrizes da Agenda 2030, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a responsabilidade socioambiental na gestão dos recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6, XXIII, “e”, da lei 14.133/21)

A execução do objeto consistirá no fornecimento de artigos esportivos pela empresa contratada, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Promoção Social e Educação, garantindo a continuidade das atividades esportivas, educacionais e socioeducativas ao longo da vigência contratual.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá



providenciar a aquisição, separação e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos definidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo realizado por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade e adequação ao objeto contratado. Constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

Durante a execução contratual, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do contrato, assegurando que o fornecimento atenda aos resultados pretendidos, especialmente quanto à regularidade do abastecimento, à qualidade dos materiais e ao atendimento das necessidades das secretarias demandantes. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

O encerramento do contrato ocorrerá após o cumprimento integral do objeto, a quitação das obrigações financeiras, a verificação da inexistência de pendências e a formalização do termo de encerramento, assegurando-se que os resultados pretendidos tenham sido alcançados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. PREPOSTO (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)

7.1. A contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la perante a Administração Pública em todas as questões relacionadas à execução do contrato, desde a fase preparatória até a realização execução do serviço.

7.2. A Administração poderá recusar, de forma justificada, o preposto indicado, solicitando sua substituição no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação oficial, sem prejuízo ao cumprimento do cronograma pactuado.



8. FISCALIZAÇÃO (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), podendo ser um fiscal técnico e/ou fiscal administrativo, conforme disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)

9.1. O fiscal administrativo designado acompanhará:

- A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- A pontualidade na entrega de documentos exigidos em contrato;
- A observância dos prazos e etapas de pagamento;
- O correto vínculo entre os serviços executados e os documentos fiscais apresentados.

9.2. Em caso de descumprimento contratual ou anomalias identificadas, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva, informando o gestor do contrato para adoção das medidas administrativas ou legais cabíveis.

10. GESTOR DO CONTRATO (Art.6, XXIII, “f”, da lei 14.133/21)

10.1. O gestor do contrato é o responsável por coordenar e consolidar os registros formais da execução contratual, como nomeações de fiscais, ocorrências, alteração contratual e pagamentos.

10.2. Acompanhará os relatórios dos fiscais, adotando providências em caso de eventuais irregularidades.

10.3. Verificará a manutenção da regularidade da contratada e anotará qualquer fato que impeça o andamento do contrato.

10.4. Emitirá documento de avaliação do cumprimento contratual com base em desempenho, pontualidade e conformidade.

10.5. Tomará providências administrativas caso haja necessidade de aplicação de penalidades.

10.6. Elaborará relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação.

10.7. Encaminhará toda a documentação ao setor de contratos para instrução do pagamento.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)

11.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,





para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, e à comprovação da regularidade da contratada, nos termos da legislação vigente.

11.3. A Administração poderá suspender o pagamento de qualquer parcela em caso de:

11.3.1. Descumprimento contratual por parte da contratada;

11.3.2. Irregularidades fiscais ou trabalhistas;

11.3.3. Ausência de comprovação da execução parcial ou total do objeto, conforme cronograma acordado.

11.4. O não cumprimento das obrigações contratuais e documentais poderá resultar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. DO RECEBIMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)

12.1. Os objetos serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do serviço contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.3. Em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em



havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem má execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os objetos serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso

12.8. haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da instrução normativa seges/me nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade; A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a administração ou o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas



(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

14. PRAZO DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15. FORMA DE PAGAMENTO (Art.6, XXIII, “g”, da lei 14.133/21)

15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei





Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

16. FORMA DE SELEÇÃO (Art.6, XXIII, “h”, da lei 14.133/21)

O Contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório, considerando a melhor vantajosidade, de acordo com o Estudo técnico preliminar, a mais vantajosa seria a utilização do Pregão Eletrônico com o procedimento auxiliar Registro de Preços.

17. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (Art.6, XLIV e Art.62 da lei 14.133/21)

17.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergentes dos dados do proponente, salvo nos casos permitidos pela legislação.

17.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos cuja emissão seja legalmente vinculada à matriz.

17.3. Serão aceitas diferenças de registros (CNPJ) entre matriz e filial no que diz respeito a CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento das contribuições.

17.4. A empresa deverá comprovar capacidade técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme natureza jurídica e exigências descritas nos itens seguintes.

17.1. Habilitação Jurídica (Art.62, I da lei 14.133/21)

- Para habilitação Jurídica, serão necessários os seguintes documentos;
- Documentos da Empresa;
- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;
- CNPJ atualizado;





- Documentos do Representante Legal;
- Documento de Identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Procuração, se aplicável;

17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art.62, III da lei 14.133/21)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art.62, IV da lei 14.133/21)

17.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da



Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade econômica para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

17.3.2. Será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.3.3. Poderá ser exigida a comprovação de índices contábeis mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, vedada a exigência de índices ou valores não usuais que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo tais parâmetros estar devidamente justificados nos autos do processo.

17.3.4. Também poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, comprovando a inexistência de situação que comprometa a execução do contrato.

17.3.5. Quando pertinente e devidamente justificado, poderá ser exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza a legislação.

17.3.6. As exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art.89, § 2º da lei 14.133/21)

18.1. Além das obrigações previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, a contratada compromete-se a cumprir, integral e fielmente, as seguintes obrigações:

18.2. Fornece os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis;

18.3. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos nos locais indicados pela Administração;

18.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer itens que



apresentem defeitos, vícios, divergências de especificação ou inadequação ao objeto contratado;

18.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

18.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer ônus adicional;

18.7. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

18.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.9. Observar a legislação ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis, bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento;

18.10. Cumprir as determinações da Administração quanto à regular execução do contrato.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS DEVERES DA CONTRATANTE (Art.89, § 2º da lei 14.133/21)

19.1. A Contratante obriga-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução do contrato, observando as disposições previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Constituem deveres da Contratante:

19.2. Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os locais, prazos e condições para entrega dos artigos esportivos;

19.3. Proporcionar à Contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto;

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

19.5. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

19.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção;

19.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas;





- 19.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 19.9. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

A Contratante compromete-se a atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo a regular execução do contrato até seu encerramento.

20. CLÁUSULAS DE QUEBRA DE CONTRATO (Art.92, XIX da Lei 14.133/21)

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de extinção contratual:

- 20.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 20.2. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- 20.3. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 20.4. A subcontratação total do objeto ou parcial em desacordo com o contrato;
- 20.5. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização da Contratante;
- 20.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;
- 20.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 20.8. Caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato, regularmente comprovado;
- 20.9. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- 20.10. Descumprimento das obrigações relativas à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.11. A inexecução total ou parcial do objeto também autorizará a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, com aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
- 20.12. A rescisão contratual observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, garantindo à contratada o direito de manifestação antes da aplicação de qualquer penalidade.





21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6, XXIII, “i”, da lei 14.133/21)

21.1. O levantamento dos quantitativos dos produtos foram baseados no quantitativo de material esportivo para uso pedagógico, eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer e demais itens e unidades de ensino pertencentes a esta Secretaria Municipal de Administração como pode ser constado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNIDADE
1	APITO EM MATERIAL PLÁSTICO (100% EM ABS DE ALTO IMPACTO) COM POTÊNCIA DE 115 DECIBEIS, TIPO FOX 40 OU SIMILAR	180	UNID
2	BANDEIRINHA PARA ÁRBITROS EM NYLON	150	UNID
3	BARALHO COPAG 139	10	UNID
4	BARREIRAS DE AGILIDADE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AJUSTE DE ALTURA POR SISTEMA TELESCÓPICO	12	UNID
5	BOMBA DE ENCHER BOLA, COM A TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QUE INFLA O EQUIPAMENTO NOS DOIS SENTIDOS (BIG PENALTY OU SIMILAR	24	UNID
6	BOLAS DE BASQUETEBOL, COM PESO ENTRE 600-650G, CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM, LAMINADO DE BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. FORRO TERMOFIXO E CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, COM FORRO EM SISTEMA MULTIAXIAL, EM CONTRUÇÃO VULCANIZADA, COM MILO EM CAPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBTITUÍVEL COM BICO ALONGADO PENALTY PLAY OFF OU SIMILAR	7	UNID
7	BOLAS DE BASQUETEBOL TAMANHO 5, IDEAL PARA 7 A 12 ANOS MASCULINO, REVESTIMENTO EM BORRACHA DURÁVEL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, PESE DE 600G, CIRCUNFERÊNCIA 70CM, SPALDING TF50 OU SIMILAR.	3	UNID



8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 8 ORIGINAL, COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM, 8 GOMOS, LAMINADO EM PU, COM CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E CÂMARA ENROLADA EM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, MIOLO EM CÁPULA SIS COM MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, BICO LONGADO, COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, PENALTY OU SIMILAR.	246	UNID
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTECO COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, MIOLO EM CÁPULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL E BICO LONGADO, REFERÊNCIA PENALTY S11 R1.	167	UNID
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 6 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA) COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTERCIMENTO MICROCELULAR, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, MIOLO EM CÁPULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL E BICO LONGADO. REFERÊNCIA PENALTY S11 R2.	192	UNID



11	<p>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 2 GOMOS, LAMINADO EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO, MIOLO LEM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MATIS.</p>	110	UNID
12	<p>BOLAS DE FUTEBOL COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 6 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTERCIMENTO MICROCELULAR, MIOLO LEM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY LIDER.</p>	746	UNID
13	<p>BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY Nº 8, PESO ENTRE 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69 CM, 8 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY 8X.</p>	104	UNID





14	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 2 GOMOS, LAMINADO EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO, MIOLO EM CÁPULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS E PROCESSO EXTRA KICK OFF (MAIOR CONTROLE E MENOR QUIQUE), REFERÊNCIA PENALTY MATIS XXIV .	87	UNID
15	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY S11 R1, COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU ELASTICO E MACIO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTERCIMENTO, MIOLO EM CÁPULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY S11 R1 XXIV.	433	UNID
16	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 6 GOMOS, LAMINADO EM PU ELASTICO E MACIO, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA) COM MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE COM ESTRUTURA DE ANEIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL E TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, MIOLO EM CÁPULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, E KICK OFF TECNOLOGIA PARA MELHOR CONTROLE E MENOR QUIQUE, REFERÊNCIA PENALTY SOCIETY PENALTY S11 R2.	423	UNID



17	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-445G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 8 GOMOS, LAMINADO EM PU ELASTICO E MACIO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY 8X.	230	UNID
18	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 2 GOMOS, LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MATIS XXIV .	230	UNID
19	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5-63,5 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOTEC COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MAX 1000.	225	UNID





20	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 8 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI.	226	UNID
21	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MAX 200 ULTRA FUSION XXIV.	10	UNID
22	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 2 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM NEOGEL COM AMORTECIMENTO INTERNO, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY MATIS 500.	45	UNID



23	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64 CM, 6 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY LIDER 500.	373	UNID
24	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58 CM, 6 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM CÂMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS EM SISTEMA MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO EM CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUSBTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM DOS GOMOS, REFERÊNCIA PENALTY LIDER 200 RX	17	UNID
25	BOLA DE HANDEBOL COM PESO ENTRE 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM, 32 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO REOVÍVEL, REFERÊNCIA PENALTY SUÉCIA H2L PRO X	167	UNID
26	BOLA DE HANDEBOL COM PESO ENTRE 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA DE 50-52 CM, 6 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO EM CÁPSULA SIS, REFERÊNCIA PENALTY H1L ULTRA FUSION XXII.	11	UNID





27	BOLA DE HANDEBOL COM PESO ENTRE 425-475G, CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM, 32 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA À MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL COM AMORTECIMENTO MICROCELULAR, MIOLO REMOVÍVEL, REFERÊNCIA PENALTY SUÉCIA H3L PRO X.	7	UNID
28	BOLA DE TÊNIS TUBO COM 3 UNIDADES	60	UNID
29	BOLA DE TÊNIS DE MESA 5 ESTRELA	120	UNID
30	BOLA DE VÔLEI MIKASA MV 200, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA OU SIMILAR	308	UNID
31	BOLA DE VÔLEI PENALTY 5.500 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA OU SIMILAR	351	UNID
32	BOLA DE VÔLEI PENALTY 6.0 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA OU SIMILAR	211	UNID
33	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA COM PESO ENTRE 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA COSTURADA TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO EM CÁPSULA SIS, REFERÊNCIA PENALTY BEACH SOCCER PRO XXIII.	60	UNID
34	BOLSA DE MASSAGISTA COM NO MÍNIMO 4 DIVISÓRIAS E AO MENOS 3 ELÁSTICOS FIXADORES, PARA ACOMODAR TUBOS DE FORMA SEGURA E DIMENSÕES MÍNIMAS 46 CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA.	70	UNID
35	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES COM CAPACIDADES PARA NO MÍNIMO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES, CONFECCIONADA EM POLIESTER.	100	UNID
36	BOMBAS ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO	220	UNID
37	CALÇÃO EM POLIÉSTER PARA FUTEBOL NOS TAMANHOS: P, M, G EM CORES VARIADAS	250	UNID
38	CARTÕES P/ ÁRBITROS NAS CORES AMARELA, VERMELHO E AZUL, 100% PVC	150	UNID
39	CHUTEIRA P/ FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE	150	UNID
40	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY SEM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE.	114	UNID



41	COELTE SIMPLES EM POLIÉSTER C/ ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CORES VARIADOS	120	UNID
42	CONES PARA TREINAMENTO DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FUROS NA ABASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO, TAMNHO 23 CM	25	UNID
43	CONES PARA TREINAMENTO DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FUROS NA ABASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO, TAMNHO 50 CM	47	UNID
44	COLETE DUPLA FACE EM POLIESTER INFANTIL, (UM LADO DE UMA COR E O OUTRO LADO DE OUTRA), COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	286	UNID
45	CRONÔMETROS VL 1809 DIGITAL, HORA/DATA	50	UNID
46	DISCO DE TREINAMENTOS	46	UNID
47	DOMINÓ DE 28 PEÇAS, CONFECCIONADA EM OSSO TAMANHO DA PEÇA 48MMX27MMX8MM	5	UNID
48	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO 10 DEGRAUS, DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM NYLON E PLÁSTICO COM 6M DE COMP.	12	UNID
49	ESTACA DE AGILIDADE DE 1,60M, COM BASE REMOVÍVEL, ESTACA EM PVC RÍGIDO, KIT COM NO MÍNIMO 6 ESTACAS.	13	UNID
50	JOGO DE UNIFORME 16 PEÇAS EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE.	12	UNID
51	JOGO DE UNIFORME 20 PEÇAS EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE.	10	UNID
52	KIMONOS DE KARATÊ EM BRIM BRANCO – CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, 275G/M², - CALÇA COM CORDÃO, PALETÓ COM CORDÕES LATERAIS, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL.	70	KIT
53	KIT REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM NYLON E FERRO, COM DIMENSÕES DE 177 X 14,5 X 0,2 CM.	30	UNID
54	KIT UNIFORME DE FUTEBOL EM POLIÉSTER COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 PAR DE MEIÕES, DE ALTA QUALIDADE.	80	UNID
55	LUVAS PARA GOLEIRO EM TAMANHO INFANTIL FIRMERNESS SEMI PROFISSIONAL, PALMA EM LATÉX OU SIMILAR.	80	UNID
56	LUVAS PARA GOLEIRO FIRMERNESS SEMI PROFISSIONAL, PALMA EM LÁTEX OU SIMILAR	70	UNID



57	LUVAS PARA KARATÊ, TAMANHOS 1 E 2, CONFEIONADAS EM COURO SINTÉTICO E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FECHAMENTO EM VELCRO.	50	UNID
58	MEDALHA DE METAL, TAMANHO DE 35 MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO, 1ª QUALIDADE	350	UNID
59	MEDALHA DE METAL, TAMANHO DE 40 MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO, 1ª QUALIDADE	350	UNID
60	MEDALHA EM METAL, TAMANHO: 60 MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO, 1ª QUALIDADE	350	UNID
61	PAR DE MEIÃO PARA FUTEBOL 100% ALGODÃO, 1ª QUALIDADE	850	UNID
62	MESA PING PONG DOBRÁVEL EM MDF 2,74 X1, 52 X 0,76 – MDF 18MM, COM ESTRUTURA DE PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.	30	UNID
63	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA.	50	UNID
64	PLACAR MULTIUSO EM MATERIAL ACRÍLICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, BEM COMO MARCAÇÃO DE GOLS NO FUTSAL	50	UNID
65	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL	30	UNID
66	RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, COBERTURA DE 6 FOLHAS / ESPONJAS: 1,5 MM; SPEED OU SIMILAR	50	UNID
67	RDES DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 6, FIO 6, MALHA 10	140	UNID
68	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 4 METROS FIO 2	17	UNID
69	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 4 METROS FIO 4	16	UNID
70	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 5 METROS FIO 2	12	UNID
71	REDE NYLON DE FUTEBOL SOCIETY 5 METROS FIO 4	8	UNID
72	REDE DE FUTSAL FIO 4	140	UNID
73	REDE NYLON DE VOLEIBOL 2 FAIXAS FIO 2	8	UNID
74	REDE NYLON DE VOLEIBOL 2 FAIXAS FIO 4	4	UNID
75	REDE DE PROTEÇÃO, FIO 02, MALHA 10	150	UNID
76	REDE DE TÊNIS DE MESA. TAMANHO PADRÃO, COM ATÉ 38MM DE ESPESSURA.	50	UNID
77	REDE, FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4, MALHAS 10	130	UNID
78	PAR REDE PARA CESTA DE BASQUETEBOL	4	UNID





79	PRANCHETA TÁTICA EM ACRÍLICO DUPLA FACE COM PINCEL.	5	UNID
80	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO ELETRÔNICO	1	UNID
81	SACOS PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS DE FUTSAL OU VÔLEI	70	UNID
82	TATAME EM EVA 20 MM	100	UNID
83	TÊNIS FUTSAL - CONFECCIONADO EM COURO DE ALTA QUALIDADE, COM ALCOCHOAMENTO DE TECIDO, COM REFORÇO DE BORRACHA NA BIQUEIRA, ENTRESOLA EM PHYLON, DESENVOLVIDO PARA ABSORVER IMPACTO, SOLA DE BORRACHA, E FORRO 100% POLIESTER. EM TAMANHOS VARIADOS.	150	UNID
84	TROFÉU 0,30 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	316	UNID
85	TROFÉU 0,70 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	250	UNID
86	TROFÉU 0,90 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	250	UNID
87	TROFÉU 1,20 M, TIPO PIZZA OU SIMILAR	250	UNID
88	TROFÉU DE METAL, MEDINDO 1,40 CM DE ALTURA	283	UNID
89	TROFÉUS, MODELO: TAÇA, MÉDIO, TAM: 71 CM	375	UNID
90	TROFÉU PEQUENO PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	26	UNID
91	TROFÉU MÉDIO PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	100	UNID
92	TROFÉU GRANDE PARA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	50	UNID
93	Medalha em acrílico, personalizada e com fita. Tamanho: 6cm	964	UNID
94	Medalha em acrílico, personalizada e com fita. Tamanho: 10 cm	110	UNID
95	MEDALHAS 35 MILÍMETRO	833	UNID
96	MEDALHAS 45 MILIMETRO	1250	UNID
97	MEDALHAS 60 MILÍMETRO	1150	UNID
98	MEDALHAS 75 MILIMETRO	700	UNID
99	Troféu em acrílico, personalizado. Tamanho: 70 cm	60	UNID
100	Troféu em acrílico, personalizado. Tamanho: 90 cm	60	UNID
101	Troféu em acrílico, personalizado. Tamanho: 1,20 cm	60	UNID
102	Troféu em MDF, personalizado. Tamanho: 70 cm	60	UNID
103	Troféu em MDF, personalizado. Tamanho: 90 cm	60	UNID
104	Troféu em MDF, personalizado. Tamanho: 1,20 cm	60	UNID
105	FITA PARA MEDALHAS PERSONALIZADA	2000	UNID





106	Tênis Futsal, Confeccionado em couro sintético e Solado emborrachado antiderrapante.	40	UNID
107	Tênis de Passeio, Forro: Revestimento em material têxtil acolchoado. Solado: Borracha antiderrapante.	48	UNID
108	TATAME EM EVA 100X100 30MM CORES DIVERSAS	50	UNID
109	PROTETOE DE TORAX	10	UNID
110	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE (CAPACETE)	10	UNID
111	CANELEIRA PT BRASIL	40	PAR
112	LUVA KARATE	40	PAR
113	MEIÃO INFANTIL	130	PAR
114	MEIÃO ADULTO	850	PAR

4.2. Ressalta-se que a definição das quantidades visa exclusivamente atender à demanda existente, de forma criteriosa e racional, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

4.3. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresenta os elementos que justificam a necessidade o fornecimento de materiais adequados e de qualidade é essencial para o desenvolvimento motor, social e cognitivo dos alunos de toda a faixa etária, bem como para inclusão social e promoção da saúde da população por meio do esporte e lazer.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6, XXIII, “j”, da lei 14.133/21)

22.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS–12.361.0015.2420.0000

- REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS ENTRE ESCOLAS - 12 361 0015 2443 0000
- MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 12 361 0015 8003 0000

- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00;
- MATERIAL PERMANENTE - 3.3.90.30.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UNIDADE DE ACOLHIMENTO



INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 08 243 0001 2413 0000

- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00;

22.2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão a conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez que tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

As fontes de recurso estão previstas no Plano de Contratações Anual para 2026.

Ourilândia do Norte/PA, 26 de março de 2026

Servidor responsável pela elaboração do TR:

**JOÃO LUCAS
SOUZA:142993
60613**

Assinado de forma
digital por JOÃO
LUCAS
SOUZA:14299360613

JOÃO LUCAS SOUZA
Técnico Responsável

De acordo:

**EMELY DE NAZARE
OLIVEIRA
MARINHO:025674262**

EMELY DE Nª. O. MARINHO
Sec. Mun. Planejamento e Urbanismo

**JULIO
CESAR
DAIREL:798
01331291**

Assinado de
forma digital
JULIO CESAR
DAIREL:7980133
1

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
(Processo Administrativo nº0134/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de **OURILANDIA DO NORTE/PA**, por meio da _____, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

15.13. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE E AS SUAS SECRETARIAS AGREGADAS.**

1.1 _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 12.1. O Termo de Referência;
- 12.2. O Edital da Licitação;
- 12.3. A Proposta do contratado;
- 12.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice**

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

1. Moratória de%(por cento) por dia de atrasoinjustificadossobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de%a % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infraçãodescrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contratopoderão ser aplicadas cumulativamentecom a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foremsuperiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.34. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SEAD
Secretaria de
Administração



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de OURILANDIA DO NORTE/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OURILANDIA DO NORTE/PA, em _____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



www.ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **OURILANDIA DO NORTE/PA**, por meio da _____, com sede no(a), nascida de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de _____, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no.....de/...../202....., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

15.14. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE E AS SUAS SECRETARIAS AGREGADAS.**

1.1. _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20 _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reservareferente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital emunicipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeira disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços compreços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

92. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

93. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

94. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

94.1. Por razão de interesse público;

94.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

94.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Proposta de preços
PREGAO ELETRÔNICO No: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: _____ -
EMPRESA :
NOME: _____
ENDEREÇO : _____
BAIRRO : _____
CNPJ : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$					VALOR TOTAL R\$	
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No ____ Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é
de : _____
dias;
- b) as condições de pagamento são: _____ ;



SEAD
Secretaria de
Administração



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto
licitado é de:

dias.

LOCAL E DATA
NOME DA LICITANTE



www.ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000